



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 14/1997 de 07 de JULHO de 1997

Edição 141º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB 17 de janeiro de 2022

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 53, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO,
IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SÃO
JOSÉ DOS RAMOS/PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, II, V e VII da Lei Orgânica do Município, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade do município em ter uma Creche “Tipo A”, para atender as necessidades das crianças desse Município;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à localização, já que é área limítrofe a outro terreno de propriedade da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois a Creche “Tipo A” permitirá um universo promotor da construção de uma rede de cuidados que abrange toda a família, além de desenvolver um papel significativo no acolhimento e educação das crianças, mostrando um mundo de novas experiências, o que possibilita a ampliação de seus horizontes, sendo inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e social;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o imóvel R.2/1.964, datado de 15/julho/2015, registro da aquisição de 0,5 há (meio hectare) em nome de ANTONIO CAXIAS DE LIMA JÚNIOR, desmembrado para nova matrícula sob o nº 1.985, à fl. 057 do livro 2-P, do Serviço do Único Ofício de Pilar/PB, conforme Certidão de Registro anexa a este Decreto.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE (TIPO A), tendo em vista a inexistência hoje no município, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º Fica, ainda, a Secretária Municipal de Finanças autorizada a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único - O valor total da indenização será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser pago aos expropriados, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
Prefeito Constitucional

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição 141º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 17 DE JANEIRO DE 2022

SEGUNDA – FEIRA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Resolução Nº 01/2022.

São José dos Ramos, 14 de janeiro de 2022

Para a aprovação do Demonstrativo Sintético referente ao Exercício Financeiro 2020 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS do município de São José dos Ramos, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 2º, Inciso III da Lei Municipal nº 328, de 03 de dezembro de 2016, resolve aprovar em seção plena aprovar do Demonstrativo Sintético Exercício Financeiro 2020.

Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

São José dos Ramos – PB, 14 de janeiro de 2022.

Edglês Gonçalves da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
